



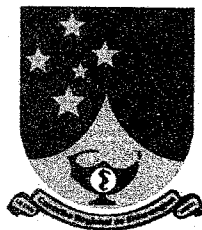
# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM COREN RJ E O CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – CAMP MANGUEIRA, QUE POR OBJETO A CORREÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (PROCESSO Nº 1736/2018).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, a empresa **CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – CAMP MANGUEIRA**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecida na Rua Santos Melo, 73 Casa 4, CEP: 20.960-030 Mangueira Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES**, brasileiro, administrador de empresas, CPF n.º 263.383.517-15, documento de identidade n.º 02316039-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2018**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a necessidade de correção da vigência do Contrato n.º 15/2018 parte do processo administrativo n.º. 1736/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

art.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento contratual a correção da vigência do Contrato nº 15/2018 parte do processo administrativo nº 1736/2018, disposta na Cláusula Segunda – Da vigência, passando a ter a seguinte redação:

### **2 – CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

*2.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 14/11/2018 e encerrando-se em 14/11/2020, prorrogável na forma do art. 57, parágrafo 1º da Lei 8666/93.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 15/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO**

A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

art

ff

  
2



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

*Anna Lucia S. Fonseca*

*Maurício F. Morebudo*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**

*[Signature]*  
**CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – CAMP MANGUEIRA CNPJ:**

**CONTRATADA**  
**CÍRCULO DOS AMIGOS DO**  
**MENINO PATRULHEIRO**  
**Antonio Carlos Ferreira**  
**ADMINISTRADOR**